

considerado desistente e o candidato que se classificou na sequência da ordem de pontuação será convocado como substituto da vaga.

5.8- Em caso de empate obterá melhor colocação quem tiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem:

Para o artesão individual, Artesão MEI e entidades representativas de artesãos:

- Tradição (item de avaliação nº 4);
- Referência à cultura popular (item de avaliação nº 1).
- Produto associado à cultura local (item de avaliação nº 9);

5.9 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será considerado como critério final de desempate a idade do participante, dando-se preferência ao mais idoso.

5.10- Os resultados de cada etapa de seleção serão publicados no Diário Oficial do Pará e na página eletrônica da Secretaria de Estado de Assistência Social Trabalho Emprego e Renda, <http://www.seaster.pa.gov.br/>.

6- DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

6.1 A vigência do processo seletivo será até a realização da 15ª Salão de Artesanato- Raízes Brasileiras - Brasília/ DF.

7- CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação Edital de Chamamento Público.	10 de março de 2022
Divulgação do Chamamento público (mailing, site, mídias sociais)	10 a 11 de março de 2022
Prazo final para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida - fase de habilitação.	15 de março de 2022
Análise e avaliação dos formulários - equipe técnica.	16 a 18 de março de 2022
Divulgação da lista provisória.	22 de março de 2022
Prazo para encaminhamento de recurso.	23 a 25 de março de 2022
Prazo para análise do recurso.	28 a 29 de março de 2022
Divulgação da lista definitiva da seleção.	30 de março de 2022
Convocação de selecionados.	31 de março de 2022
Reunião preparatória para início das atividades - expedição da declaração de logradouro público e termo de compromisso.	01 de abril de 2022
Período do evento.	04 a 08 de maio de 2022

7- DEVERES DOS INTERESSADOS SELECIONADOS

- Os expositores das feiras apoiadas pelo Programa do Artesanato Brasileiro se comprometem a:

1. Expor e comercializar, no estande do PAB, somente produtos que atendam aos requisitos definidos na PORTARIA SCS/MDIC nº 1.007 de 11 de Junho de 2018, sob pena da sua retirada da feira;
2. Cumprir as cláusulas do regulamento do evento, conforme Manual do Expositor do evento, que será enviado pelo PAB;

III. Colocar etiquetas ou ficha técnica nos produtos a serem comercializados, as quais contenham as informações básicas para identificação, com preço de atacado e o preço de varejo;

1. Usar o crachá (credencial) durante todo o evento;
2. Zelar pelas boas condições de trabalho no estande, inclusive evitando conflito com os colegas de trabalho durante a feira;
3. Não manter em seu espaço qualquer material que ofereça risco de acidentes, tais como substâncias inflamáveis ou explosivas, botijões de gás, etc...

VII. Não expor banners no estande do PAB, salvo se trate (com autorização do PAB) de banners do PAB ou da coordenação estadual e respectivas Secretarias de Estado.

VIII. Pagar taxas, impostos, contribuições e demais imposições das Leis Federais ou Estaduais vigentes oriundos de traslado, exposição e venda de produtos durante o evento;

1. Não consumir bebida alcoólica durante o período de exposição e comercialização dos produtos.

8- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 As peças produzidas, nas quantidades específicas que forem definidas pelo Coordenador Estadual levando em consideração o tamanho do estande, deverão ser embaladas, etiquetadas e entregues, apropriadamente, pelos artesãos ou entidades representativas, juntamente com notas fiscais, Termo de Compromisso e Carta de Anuência (Anexos III, IV, e V) e Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (Anexo VI) devidamente preenchidos e assinados, no período de 16 a 18 de março de 2022, em local informado no site <http://www.seaster.pa.gov.br/>, quando do ato divulgação das peças selecionadas.

8.2 As peças que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável.

8.3 Não serão aceitas peças após o prazo acima estabelecido.

8.4 O artesão associado a uma entidade representativa e o artesão MEI, não poderão se habilitar ao chamamento público na condição de artesão individual.

8.5 A embalagem e o acondicionamento contra choque devem estar adequados à natureza das peças de forma a lhes garantir segurança, evitando danos no manuseio e transporte.

8.6 No caso de acondicionamento de produtos frágeis para transporte rodoviário sugere-se a utilização de lascas de poliestireno expandido, espuma de poliestireno, bolhas de plástico ou papel picado. É recomendada uma espessura mínima de acondicionamento de 50 mm e invólucro externo resistente como o papelão de fibra corrugado, com papel pardo externo de boa qualidade. Para fechamento, utilizar fita adesiva de 50 mm formando um "H" na parte de cima e de baixo e barbante pelo comprimento e largura da embalagem, se esta tiver mais de 10 kg.

8.7 São de responsabilidade do Artesão Individual, MEI e Entidade Representativa a conferência da qualidade e integridade das peças, cujo transporte será de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, Trabalho Emprego e Renda – SEASTER.

8.8 O ônus dos custos de produção, embalagem, acondicionamento, remessa, impostos e seguro das peças recebidas nos espaços do projeto ficarão a cargo do artesão ou entidade representativa.

8.9 As peças não comercializadas deverão ser recolhidas pelo artesão, entidade representativa, até o dia 9 de maio de 2022 segundo orientação de logística.

8.10 As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Coordenação Estadual.

8.11 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

8.12- Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser realizadas por meio de qualquer das formas estabelecidas no item 4.2 deste Edital.

8.13 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 01 (um) dia útil após a publicação do edital, devendo a coordenação estadual julgar e responde à impugnação em até 01 (um) dia útil.

Belém, 24 de fevereiro de 2022

Valdo Divino da Silva Filho

Secretário em Exercício de Estado de Assistência Social Trabalho Emprego e Renda

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	
PERÍODO DE COMERCIALIZAÇÃO: 04 A 08 DE MAIO DE 2022	
Local: Brasília -DF	
1) Identificação do Artesão	
Nome: _____	
Telefone: _____	Celular/WhatsApp: _____
Endereço _____ CEP: _____	
Cidade: _____ UF: _____	
Nº da Carteira Nacional do Artesão: _____ Validade: _____	
RG: _____ CPF: _____	
E-mail: _____	
Micro Empreendedor Individual: () Sim CNPJ: _____ () Não	
2) Identificação da Produção	
Listar de 01 a 3 produtos / matéria-prima principal	
Exemplo: Boneca / Cerâmica	
1) _____	
2) _____	
3) _____	
Capacidade de produção mensal: () 1 a 50 peças () 51 a 100 peças () Acima de 100 peças	
3) Informações Complementares	
3.1 O seu produto apresenta características culturais da arquitetura, fauna, flora ou das manifestações culturais do Estado? () sim Quais? _____ () não	
3.2 Informe o número de beneficiados diretos e/ou indiretos da sua produção	
A) beneficiários diretos: _____	
B) beneficiários indiretos: _____	
3.3 Como você comercializa seus produtos? Assinale as alternativas: () Feiras permanentes () Feiras Eventuais () Casa do Artesão () Outros	
3.4 O seu produto possui etiqueta? () sim () não	
3.5 O seu produto possui algum tipo de embalagem? () sim () não	
3.6 Comercializa produtos com a utilização de cartão de crédito? () sim () não	
3.7 Já participou de algum curso para aperfeiçoamento da sua produção? Qual? Quando e onde realizou o curso: _____ _____	
3.8 No caso de ser selecionado (a) para participar do evento, havendo alguma restrição na saída do caminho do PAB, possui condições de transportar material e mobiliário, além de demais itens para a exposição dos produtos? () sim () não	